

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 20/2/2009, Seção 1, Pág. 9.
Portaria nº 170, publicada no D.O.U. de 20/2/2009, Seção 1, Pág. 8.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Cultural Oboé		UF: CE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Negócios, a ser instalada no município de Fortaleza, no Estado do Ceará.		
RELATOR: Héliqio Henrique Casses Trindade		
PROCESSO Nº: 23000-008819/2007-03		
e-MEC Nº: 20070024		
PARECER CNE/CES Nº: 23/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/1/2009

I – RELATÓRIO

No presente processo, o Instituto Cultural Oboé solicita o credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Negócios, a ser instalada na Avenida Dom Luís, nº 300, conjunto de salas 339, Aldeota, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará. Juntamente com o pedido de credenciamento, a Mantenedora solicitou também a autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, com 160 vagas anuais em entradas semestrais de 80 alunos.

No âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, foi constituída Comissão de Avaliação, designada mediante o Ofício Circular 000056/MEC/INEP/DAES, composta pelos professores Elio Cantalício Serpa, Ney Lemke e Geraldo Souza Ferreira, para avaliar *in loco* as condições de funcionamento da IES. A visita foi realizada no período de 28 a 30/4/2008, dando origem ao Relatório de Avaliação nº 55605, de 15/5/2008, referente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Negócios.

De acordo com o relatório, o Instituto Cultural Oboé é uma entidade sem fins lucrativos que atua nas áreas cultural e social desde o ano de 2000 na cidade de Fortaleza-CE, e, com a implantação da faculdade, pretende-se ampliar sua área de atuação para a Educação, conforme sua missão preconizava.

Consta, ainda, que a Faculdade de Tecnologia e Negócios tem por missão, em seu PDI: *Promover o ensino, a pesquisa e a extensão, objetivando contribuir para a produção do conhecimento filosófico, científico e tecnológico. Em função dessa concepção, concentrará esforços para a formação integral do indivíduo, despertando-lhe o senso crítico, o critério ético e a capacidade de julgar e agir corretamente, formando cidadãos conscientes, capacitados para a vida profissional e em sintonia com o mundo do trabalho, conforme as exigências da sociedade moderna.*

Da Avaliação da Comissão do INEP

A Comissão apresentou resumo da avaliação qualitativa das três dimensões (Organização didático-pedagógica, Corpo Social e Instalações físicas) conforme segue:

Dimensão 1

A missão da instituição apresenta-se bastante abrangente com relação às atividades que serão desenvolvidas pela Faculdade de Tecnologia e Negócios. A missão não permite depreender com clareza o principal foco da Instituição, no que se refere a sua proposta pedagógica.

O organograma da IES definido em seu regimento é considerado adequado para implementação do PDI e garante a participação docente e discente em diferentes instâncias decisórias e deliberativas. A implementação do núcleo docente estruturante nos cursos da IES poderá reduzir a carga de trabalho dos coordenadores de curso.

A mantenedora da Instituição garante os recursos financeiros para a implementação da IES e o planejamento financeiro é considerado adequado.

Está previsto no PDI o desencadeamento de um processo de auto-avaliação que contempla a participação de instâncias internas e externas.

Dimensão 2

O PDI prevê um plano de carreira com critérios de admissão e progressão definidos de forma imprecisa para os docentes e técnico-administrativos, no que concerne à progressão “horizontal”.

A IES possui políticas de estímulo à produção científica, o PDI também prevê políticas de titulação e aperfeiçoamento para os docentes e para os técnico-administrativos.

A instituição possui um sistema de gestão e de controle acadêmico já instalado e que garante o controle das informações sobre a vida acadêmica dos alunos.

Como Programa de Apoio ao Estudante o PDI contempla um Programa de Assistência ao Educando para concessão de auxílio financeiro e bolsas de estágio a alunos de comprovada carência sócio-econômica; um Programa de Bolsas de Monitoria e um Programa de Bolsas de Trabalho destinado a garantir a permanência de discentes de pequeno poder aquisitivo no ambiente acadêmico.

Dimensão 3

A instituição possui instalações e salas de aula, com material de alta qualidade. Não há ainda espaço reservado exclusivo para sala de conferências e auditório, embora as salas de aula possam eventualmente suprir essa função.

Há banheiros limpos e acesso para deficientes físicos. Entretanto, o número de banheiros é insuficiente para o funcionamento pleno do curso. A instituição deve providenciar o aumento do número dos mesmos. Qualitativamente as instalações administrativas são muito boas, mas a biblioteca possui espaço insuficiente para a realização de atividades de trabalhos em grupo e individuais pelos alunos e professores. A instituição planeja ampliar a biblioteca com aumento de espaço físico para atender as demandas discentes e exigências do INEP.

O acervo inicial da biblioteca é pequeno, o PDI aponta para uma política de expansão do acervo. A sala de informática apresenta adequada possibilidade de funcionamento para o primeiro ano do curso. A instituição deve providenciar mais salas de informática, à medida que ocorrer implementação do curso.

As deficiências de infra-estrutura física encontradas não comprometem o pleno funcionamento da IES, podendo ser sanadas.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações no Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria de Educação Superior, e neste instrumento de avaliação, a proposta da IES Faculdade de Tecnologia e Negócios apresenta um perfil bom de qualidade. (g.r.)

A Comissão finaliza sua avaliação atribuindo as seguintes notas:

Organização didático-pedagógica: 4

Corpo Social: 5

Instalações físicas: 4

Do Relatório da SESu

A Secretaria de Educação Superior inseriu Relatório no Sistema e-MEC, em 13/8/2008, do qual transcrevo os seguintes excertos.

Em relação à organização didático-pedagógica os avaliadores ressaltaram que as condições locais são adequadas para a implementação das propostas apresentadas no PDI para as atividades previstas nos anos iniciais e que está previsto no PDI um processo de auto-avaliação que contempla a participação de instâncias internas e externas. Sugeriram, entretanto, alteração da missão da IES, que está muito abrangente e revisão da distribuição das funções do coordenado do curso, que estão muito amplas no PDI, fato que pode ser resolvido com a implantação do núcleo docente estruturante.

Quanto ao corpo social, os avaliadores comentaram que a IES possui um sistema de gestão e de controle acadêmico já instalado e que garante o controle das informações sobre a vida acadêmica dos alunos; o Programa de Apoio ao Estudante contempla um Programa de Assistência ao Educando para concessão de auxílio financeiro e bolsas de estágio a alunos de comprovada carência sócio-econômica, um Programa de Bolsas de Monitoria e um Programa de Bolsas de Trabalho destinado a garantir a permanência de discentes de baixo poder aquisitivo no ambiente acadêmico; O PDI apresenta propostas para estímulos à permanência, constituídas por um programa de nivelamento e atendimento psico-pedagógico, sob responsabilidade da Coordenação de Assistência ao Educando; a IES possui políticas de estímulo à produção científica, com apoio à participação em todos os congressos no qual docentes irão apresentar trabalho, além de uma participação em congresso por ano sem apresentação de trabalho e o PDI prevê, também, políticas de titulação e aperfeiçoamento para os docentes e para os técnico-administrativos.

Acerca das instalações físicas a comissão avaliadora ressaltou que a instituição possui instalações e salas de aula, com material de alta qualidade. Embora ainda não haja espaço reservado exclusivo para sala de conferências e auditório, as salas de aula podem eventualmente suprir essa função, além de existir a possibilidade de se utilizar anfiteatros localizados no edifício sede e na Fundação Cultural Oboé, mantenedora da IES. Além de sanitários especiais para portadores de deficiência física, foi instalado um elevador adequado que facilita as condições de acesso dos mesmos às salas de aula situadas no segundo andar. Qualitativamente as instalações administrativas são muito boas, mas a biblioteca possui espaço

insuficiente para a realização de atividades de trabalhos em grupo e individuais pelos alunos e professores. A instituição planeja ampliar a biblioteca com aumento de espaço físico para atender as demandas discentes e exigências do INEP. O acervo inicial da biblioteca é pequeno, mas o PDI aponta para uma política de expansão do mesmo, havendo uma previsão de investimento de R\$ 90 mil no primeiro ano e, posteriormente, 5% de crescimento anual para o acervo de títulos e 2% de crescimento anual para o acervo de periódicos. A sala de informática apresenta adequada possibilidade de funcionamento para o primeiro ano do curso, mas não foi detectada nenhuma política de manutenção dos recursos computacionais. Entretanto, as deficiências de infra-estrutura física encontradas não comprometem o pleno funcionamento da IES, podendo ser sanadas e nas reuniões com os dirigentes constatou-se um comprometimento destes quanto à necessidade de equacionamento das mesmas.

Observações

Vale ressaltar que, durante o trâmite processual, o parecer da análise do PDI foi inserido no sistema foi o seguinte:

“PDI - Recomendado com ressalvas acerca dos seguintes itens: I. Eixo I: PERFIL INSTITUCIONAL / Objetivos e metas da IES - Decreto 5573 - art. 16, inciso I: O curso tecnologia em gestão em instituições financeiras, citado neste item, não está mencionado no item 3. Portanto, ou deverá ser excluído deste, ou mencionado naquele. De mesma forma, o curso superior de tecnologia em gestão de segurança privada, ou precisa estar previsto neste item, para o ano 2009, ou prevista no item 3 para o ano de 2010; bem como não está clara a carga horária dos cursos de Gestão de Segurança Privada, Negócios Imobiliários e Comércio Exterior. II. Eixo II: PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL – Decreto 5773, art. 16, inciso II - Biblioteca: Explicitar a autonomia da IES em relação à mantenedora; bem como a participação de discentes e docentes em eventos; e os canais de informação e comunicação externos a serem utilizados nos meios de comunicação social. III. Eixo III: IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO - PROGRAMA DE ABERTURA DE CURSOS - Decreto nº 5773, art. 16, inciso III: Esclarecer sobre a carga horária dos seguintes cursos: comércio exterior, negócios imobiliários e gestão de segurança privada; bem como os anos pretendidos para os cursos de gestão financeira e gestão de segurança privada precisam estar coerentes com suas citações nos objetivos e metas da IES (item 1.2); de mesma sorte, precisa incluir o curso superior de tecnologia em instituições financeiras, previsto nos objetivos e metas da IES para o ano de 2007 (item 1.2). IV. Eixo III: INFRAESTRUTURA FÍSICA- Decreto nº 5773, art. 16, inciso VIII: Apresentar cronograma de expansão da infra-estrutura física geral e biblioteca de forma condizente com os quarenta assentos, as mesas de uso coletivo previstas, as dez cabines para estudos individuais e videotecas pretendidos. Apresentar a relação dos microcomputadores a serem utilizados e sua correlação pedagógica, bem como aqueles a serem adquiridos; e os equipamentos de mídia e multimídia necessários. III. Eixo IX: ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – Decreto 5773, art. 16, inciso VII: V. Eixo Embora a IES preveja, para acessibilidade de portadores de necessidades especial, a instalação de rampas com corrimãos de acesso aos espaços de uso coletivo, reservas de vagas em estacionamentos, banheiros adaptados e telefones públicos instalados em altura acessível; faz menção ao atendimento da portaria MEC nº 1.679/99 já revogada.

Portanto, deverá prever sua adequação, quanto ao item em questão, de acordo com a NBR 9050 e a portaria MEC nº 3.284, de 7 de dezembro de 2003, referente ao Decreto 5.296/04 que regulamenta a Lei 10.098/2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida”.

Acerca destes itens, o relatório da comissão é bastante esclarecedor e, conforme comentário citado anteriormente, as deficiências ainda encontradas não comprometem o funcionamento da instituição e, além de serem facilmente sanadas foi um comprometimento dos dirigentes quanto à necessidade de equacionamento das mesmas. [g.r.]

Assim, foram atendidas as exigências feitas.

A SESu finaliza seu Relatório apresentando a seguinte conclusão

*A Coordenação-Geral de Regulação da Educação Tecnológica, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, o disposto no Decreto nº 6.320, de 20/12/2007, e, ainda, a Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, a conformidade do Regimento e do Plano de Desenvolvimento institucional da instituição, conforme o disposto no Sistema E-Mec, e os Relatórios de Avaliação in loco nºs 55605, de 15/05/2008 e 55108, de 14/04/2008, de Comissões de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, **manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Negócios, estabelecida Avenida Dom Luis, nº 300, conjunto de salas 339, Aldeota, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Cultural Oboé.** [g.r.]*

Do Curso Pleiteado

No que se refere ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, pleiteado juntamente com o pedido de credenciamento em análise, a Comissão de Avaliação do INEP elaborou o Relatório de Avaliação nº 55108, de 14/4/2008, atribuindo os seguintes conceitos às dimensões avaliadas.

- Organização Didático-Pedagógica: 3
- Corpo Social: 4
- Instalações físicas: 4

A análise das condições para funcionamento do curso pleiteado pela Faculdade de Tecnologia e Negócios foi considerada “BOA”, culminando com a indicação pelo deferimento do pedido.

Considerações do Relator

Os relatórios das avaliações da Faculdade e do curso pleiteado apontam algumas deficiências. Discrimino, abaixo, cada uma das fragilidades, seguidas das sugestões da Comissão para a correção das mesmas:

- *a missão da instituição, considerada muito abrangente*: A Comissão sugere que a missão deva possuir maior aderência ao foco Instituições Financeiras, conforme verificado nos documentos e explicitado pelos seus dirigentes e docentes.

- *a ausência de espaço reservado exclusivo para sala de conferências e auditório*: as salas de aula podem eventualmente suprir essa carência. Existe, ainda, a possibilidade de utilizar anfiteatros localizados no edifício sede e na Fundação Cultural Oboé, mantenedora da IES.

- *o número insuficiente de banheiros para o funcionamento pleno do curso*: A Comissão entendeu que com a consolidação do curso e ampliação das turmas, será necessário aumentar o número de banheiros. Assim, para o início das atividades, a IES atende satisfatoriamente, com a ressalva de que deve providenciar o aumento do número dos mesmos, tendo os dirigentes se comprometido a efetuar essas correções.

- *pouco espaço para a realização de atividades de trabalhos em grupo e individuais pelos alunos e professores na biblioteca*: A Comissão ressalta que as instalações são muito boas e que a instituição planeja ampliar a biblioteca com aumento de espaço físico para atender as demandas discentes e exigências do INEP.

- *o baixo número de salas de informática*: Para a Comissão, a sala de informática apresenta adequada possibilidade de funcionamento para o primeiro ano do curso. A instituição deve providenciar mais salas de informática, à medida que ocorrer implementação do curso.

- *o acervo inicial da biblioteca é pequeno*: O PDI aponta para uma política de expansão do acervo com o aumento das turmas.

Ademais, conforme a própria Comissão esclarece, as deficiências encontradas não comprometem o funcionamento da instituição, pois são facilmente sanadas. Além disso, houve o comprometimento dos dirigentes da IES quanto à necessidade de equacionamento das mesmas.

Entendo, portanto, que a Faculdade de Tecnologia e Negócios reúne condições satisfatórias para desenvolver suas atividades acadêmicas.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do acima exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia e Negócios, a ser instalada na Avenida Dom Luís, nº 300, conjunto de salas 339, Aldeota, mantida pelo Instituto Cultural Oboé, ambos com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 4 de dezembro de 2008.

Hélgio Henrique Casses Trindade

- **Pedido de Vista do Conselheiro Mário Portugal Pederneiras**

Solicitei vistas ao presente processo a fim de verificar se a Instituição havia solicitado autorização para ofertar outros cursos e, em caso positivo, se os mesmos já haviam sido avaliados pelo INEP. Ao analisar os dados fornecidos pelo e-MEC pude constatar, ao analisar o PDI apresentado pela Instituição, que a mesma pretende oferecer vários outros cursos, principalmente na área tecnológica. Constatei também que a mesma já solicitou, através do e-MEC (200809307), autorização para ministrar o curso de bacharelado em Administração. A análise do Projeto Pedagógico do Curso foi concluída pela SESu em 23/9/2008 e o processo enviado ao INEP. Consta que o mesmo encontra-se no INEP desde 15/10/2008 e a avaliação ainda não foi concluída. Diante do exposto e considerando que a Instituição não pode ser prejudicada em função da avaliação do curso de Administração ainda não ter sido realizada, acompanho o voto do relator, recomendando à SESu e SETEC que ao enviar à CES/CNE processos de credenciamento de Instituições, o façam acompanhados das avaliações de todos os cursos solicitados pela Instituição.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2009.

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente